



DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Estado da Paraíba

Nº 8.208

<http://www.al.pb.leg.br>

João Pessoa - Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

CADERNO LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEPUTADO ADRIANO GALDINO PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO TIÃO GOMES
2º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA
3º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO FELIPE LEITÃO
4º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO GALEGO SOUZA
1º SECRETÁRIO	DEPUTADO JOÃO GONÇALVES
2º SECRETÁRIO	DEPUTADO BOSCO CARNEIRO
3º SECRETÁRIO	DEPUTADA DRA. PAULA
4º SECRETÁRIO	DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO
1º SUPLENTE	DEPUTADA CAMILA TOSCANO
2º SUPLENTE	DEPUTADO MOACIR RODRIGUES
3º SUPLENTE	DEPUTADO CAIO ROBERTO
4º SUPLENTE	DEPUTADO WALLBER VIRGOLINO

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES	SUPLENTES
1. Dep. Ricardo Barbosa (Pres.)	1. Dep.
2. Dep. Eduardo Carneiro	2. Dep. Branco Mendes
3. Dep. Júnior Araújo	3. Dep. Wilson Filho
4. Dep. Jutay Meneses	4. Dep. Raniery Paulino
5. Dep. Hervázio Bezerra	5. Dep. Lindolfo Pires
6. Dep. Anderson Monteiro	6. Dep. Camila Toscano
7. Dep. Wallber Virgolino	7. Dep. Edjane Panta

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

1. Dep. Pollyana Dutra (Pres.)	1. Dep. Jeová Campos
2. Dep. Chió (Vice)	2. Dep. Wilson Filho
3. Dep. Estela Bezerra	3. Dep. Hervázio Bezerra
4. Dep. Cida Ramos	4. Dep. Anísio Maia
5. Dep. Galego Souza	5. Dep. Dra. Paula Francinete

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

1. Dep. Estela Bezerra (Pres.)	1. Dep. Buba Germano
2. Dep. Cida Ramos (Vice)	2. Dep. Lindolfo Pires
3. Dep. Pollyanna Dutra	3. Dep. Hervázio Bezerra
4. Dep. Edmilson Soares	4. Dep. Jutay Meneses
5. Dep. Edjane Panta	5. Dep. Camila Toscano

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

1. Dep. Branco Mendes (Pres.)	1. Dep. Raniery Paulino
2. Dep. Ricardo Barbosa (Vice)	2. Dep. Hervázio Bezerra
3. Dep. Buba Germano	3. Dep. Jutay Meneses
4. Dep. Wilson Filho	4. Dep. Inácio Falcão
5. Dep. Júnior Araújo	5. Dep. Jeová Campos
6. Dep. Tovar Correia Lima	6. Dep. Anderson Monteiro
7. Dep. Camila Toscano	7. Dep.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CIDADÃ

1. Dep. Chió	1. Dep. Wilson Filho
2. Dep. Buba Germano (Vice)	2. Dep. Anísio Maia
3. Dep. Jeová Campos	3. Dep. Estela Bezerra
4. Dep. Lindolfo Pires	4. Dep. Branco Mendes
5. Dep. Dra. Edjane Panta (Pres.)	5. Dep. Galego Souza

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

1. Dep. Eduardo Carneiro	1. Dep. Branco Mendes
2. Dep. Buba Germano (Vice)	2. Dep. Edmilson Soares
3. Dep. Jeová Campos (Pres.)	3. Dep. Chió
4. Dep. Jutay Meneses	4. Dep. Taciano Diniz
5. Dep.	5. Dep. Dra. Paula Francinete

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1. Dep. Anísio Maia (Pres.)	1. Dep. Estela Bezerra
2. Dep. Chió (Vice)	2. Dep. Cida Ramos
3. Dep. Lindolfo Pires	3. Dep. Ricardo Barbosa
4. Dep. Edmilson Soares	4. Dep. Jutay Meneses
5. Dep. Anderson Monteiro	5. Dep. Camila Toscano

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA

1. Dep. Hervázio Bezerra (Pres.)	1. Dep. Branco Mendes
2. Dep. Janduhy Carneiro	2. Dep. Edmilson Soares
3. Dep. Raniery Paulino	3. Dep. Eduardo Carneiro
4. Dep. Wilson Filho	4. Dep. Jutay Meneses
5. Dep. Wallber Virgolino (Vice)	5. Dep.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Dep. Cida Ramos (Pres.)	1. Dep. Inácio Falcão
2. Dep. Raniery Paulino (Vice.)	2. Dep. Lindolfo Pires
3. Dep. Janduhy Carneiro	3. Dep. Ricardo Barbosa
4. Dep. Dr. Érico	4. Dep. Branco Mendes
5. Dep. Tovar Correia Lima	5. Dep. Galego Souza

COMISSÃO DE INCENTIVO ÀS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DE NEGÓCIOS

1. Dep. Eduardo Carneiro (Pres.)	1. Dep. Júnior Araújo
2. Dep. Ricardo Barbosa	2. Dep. Hervázio Bezerra
3. Dep. Raniery Paulino (Vice)	3. Dep. Chió
4. Dep. Anísio Maia	4. Dep. Edmilson Soares
5. Dep. Tovar Correia Lima	5. Dep. Galego Souza

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULARES	SUPLENTES
1. Dep. Manoel Ludgério (Pres.)	1. Dep. Ricardo Barbosa
2. Dep. Edmilson Soares (Vice)	2. Dep. Janduhy Carneiro
3. Dep. Branco Mendes (Corregedor)	3. Dep. Hervázio Bezerra
4. Dep. Jeová Campos	4. Dep. Raniery Paulino
5. Dep. Júnior Araújo	5. Dep. Taciano Diniz
6. Dep. Camila Toscano	6. Dep. Galego Souza
7. Dep. Tovar Correia Lima	7. Dep. Anderson Monteiro

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1. Dep. Taciano Diniz (Pres.)	1. Dep. Chió
2. Dep. Inácio Falcão (Vice)	2. Dep. Wilson Filho
3. Dep. Janduhy Carneiro	3. Dep. Buba Germano
4. Dep. Pollyana Dutra	4. Dep. Ricardo Barbosa
5. Dep. Dra. Paula Francinete	5. Dep. Dra. Edjane Panta

ATOS DA MESA




ATO DA MESA Nº 061/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 283, I e II, da Resolução 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da ALPB) c/c Art. 58, II, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

CONCEDER a Deputada Paula Francinete Lacerda Cavalcanti de Almeida, Licença de 121 (cento e vinte e um) dias, sendo 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde e 118 (cento e dezoito), para tratar de interesses particulares, conforme requerimento e respectivo Laudo Médico, encaminhados pela Exma. Sr. Deputada Estadual à esta Egrégia Mesa Diretora, a ser contado a partir desta data.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

 Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário
  Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente
  Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

CONSULTÓRIO DE MEDICINA HOMEOPÁTICA

Conheça-te a ti mesmo

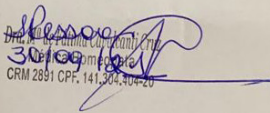
Dra. Maria de Fátima Cavalcanti Cruz
CRM 2891

Av. João Maurício, 1675 - Manaira - Sala 204 - Edif. Empresarial J. Mesquita
Telefone: (83) 3246.6263 - João Pessoa - PB
E-mail: fatimacruzhomeopata@hotmail.com

Atestado

Atesto para os devidos fins, que a Sra. Paula Francinete Lacerda Cavalcanti de Almeida, encontra-se sob meus cuidados médicos, nos dias apresentados condições para o trabalho, no período de 30 de setembro 2021 às 03 de outubro 2021.

Eid K52


Dra. Maria de Fátima Cavalcanti Cruz
30/09/2021
CRM 2891 CPF: 141.304.304-20

MEDICAMENTOS EM LÍQUIDO: AGITAR ANTES DE CADA TOMADA.
NÃO REPETIR ESTA RECEITA SEM AUTORIZAÇÃO MÉDICA.

PROXIMA CONSULTA

ATO DA MESA Nº 062/2021




A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no "caput" do art. 18 e o art. 289, IV, da Resolução 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da ALPB), c/c o § 1º do art. 58, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

CONVOCAR o suplente de Deputado Luis Cláudio Régis Marinho, da coligação PV / PSD / PP / PTC / PHS / PSC / PSDB, para ocupar a titularidade do cargo de Deputado Estadual, enquanto perdurar a licença da Deputada Estadual Paula Francinete Lacerda Cavalcanti de Almeida, da mesma coligação, atualmente licenciada para tratamento de saúde, bem como para tratar de interesses particulares

nos termos do art. 283, II e III, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da ALPB).

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 30 de setembro de 2021.


 Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário
  Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente
  Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

TERMO DE POSSE

Termo de Posse e Compromisso que presta o Senhor LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO, Suplente de Deputado Estadual para ocupar o cargo de Deputado Estadual.

Às 11 horas do dia 30 de setembro de dois mil e vinte e um, perante a Presidência da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, compareceu o Senhor Luis Cláudio Régis Marinho, suplente de Deputado Estadual, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa, para prestar o compromisso de lei e empossar-se no cargo de Deputado Estadual, para o qual foi convocado através do Ato da Mesa nº 062/2021, publicado no Diário do Poder Legislativo do dia 30 de setembro de 2021, em virtude de licença saúde e para tratamento de interesses particulares da Deputada Estadual Paula Francinete Lacerda Cavalcanti de Almeida, conforme o Ato da Mesa Diretora nº 061/2021, publicado no Diário do Poder Legislativo do dia 30 de setembro de 2021. Prestando o Compromisso, foi-lhe deferida à posse, lavrando-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, e pelo compromissado.

Presidência da Assembleia Legislativa da Paraíba, "Casa Eptácio Pessoa", João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

 ADRIANO GALDINO
Presidente
  CLÁUDIO RÉGIS
Deputado Estadual - PP

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

AUTORIA: GOVERNADOR DO ESTADO


 Proposta de Emenda Constitucional nº 36/2021

ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 032 João Pessoa, de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ADRIANO CESAR GALDINO DE ARAÚJO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa Casa Legislativa o Projeto de Emenda à Constituição, em anexo, que dá nova redação ao § 4º do art. 73 da Constituição do Estado da Paraíba, reduzindo de

sete para quatro o quantitativo de cargos de Auditores do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Segundo informação fornecida pelo próprio Tribunal de Contas do Estado, a redução do quantitativo de cargos decorre de uma série de fatores, todos apontando para a desnecessidade dos três cargos atualmente vagos, haja vista que a demanda e produtividade de decisões processuais de competência do referido cargo, está dentro da média dos demais Tribunais de Contas da Federação, que contam, com variação mínima, com aproximadamente quatro cargos de Auditor substituto de Conselheiro, denominado no Regimento Interno do TCE/PB como Conselheiro Substituto.

Ainda cabe ressaltar que a economia decorrente da extinção dos três cargos e da respectiva estrutura de gabinete resultará em possibilidade de ampliação das atividades de auditoria, formada pelos Auditores de Contas Públicas, incumbidos de realizar as minuciosas instruções processuais e levantamentos de campo.

Em face do exposto, encaminho à consideração de Vossa Excelência e de seus pares, o presente Projeto de Emenda Constitucional. Ocasião em que renovo cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como aos demais servidores da ALPB.

Atenciosamente,

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Projeto de Emenda Constitucional nº 36/2021 de setembro de 2021.
Autoria: Poder Executivo

Dá nova redação ao § 4º do art. 73 da Constituição do Estado da Paraíba, estabelecendo quantitativo de cargos de Auditores do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 1º O § 4º do art. 73 da Constituição do Estado da Paraíba passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 4º Os auditores, em número de quatro, serão nomeados pelo Governador do Estado dentre bacharéis em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração, após aprovação em concurso público de provas e títulos, realizado pelo Tribunal de Contas.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

PROJETO DE LEI

AUTORIA: GOVERNADOR DO ESTADO

Projeto de Lei nº 3.238/2021
Mensagem nº 034 João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB)

Senhor Presidente,

Encaminho para excelsa deliberação da Assembleia

Legislativa do Estado da Paraíba, projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado da Paraíba período 2020-2023.

Consoante com o art. 20 da lei nº 11.626/2020, necessário se faz alterar o Plano Plurianual 2020-2023 pelos motivos abaixo relacionados:

1 – Inclusão do §7º do art. 7º, para a definição de meta no referido plano;

2 – Alteração dos Anexos I e II do referido plano, por motivo de inclusão de novas ações orçamentárias junto a programas finalísticos, como também melhor visualização dos valores alocados para cada exercício de vigência do referido plano.

Ressalte-se que a presente revisão em nada afetará os compromissos empenhados no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (2020-2023). A programação da revisão do Plano continuará a obedecer aos mesmos critérios e premissas que balizaram sua elaboração, estando hierarquicamente subordinada aos Eixos e objetivos estratégicos contidos no PPA 2020-2023.

Por fim, rogo pela conversão em lei desta propositura, pois atendidos os requisitos legais e o notório interesse público.

Colho o ensejo, para renovar cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência, aos demais parlamentares e aos servidores da Casa de Epitácio Pessoa.

Atenciosamente.

JOAO AZEVEDO LINS FILHO:08709130420
Assinado de forma digital por JOAO AZEVEDO LINS FILHO:08709130420
Data: 2021.09.30 14:57:04 -03'00'

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

PROJETO DE LEI Nº 3.238/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Acrescenta § 7º ao art. 7º e as redações dos anexos I e II da Lei nº 11.626, de 14 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado da Paraíba período 2020-2023.

Art. 1º Acrescenta § 7º ao art. 7º da Lei nº 11.626, de 14 de janeiro de 2020:

“§ 7º Meta é a declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo.”

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei nº 11.626, de 14 de janeiro de 2020, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOAO AZEVEDO LINS FILHO:08709130420
Assinado de forma digital por JOAO AZEVEDO LINS FILHO:08709130420
Data: 2021.09.30 15:14:17 -03'00'

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO

AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso II da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), conforme Requerimento nº 15.739/2021, de autoria do Deputado Chió, **CONVOCA** os senhores Deputados e Senhoras Deputadas do supramencionado órgão técnico para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no próximo dia 05 de outubro (terça-feira), às 14:00h, por sistema digital de videoconferência, para debater com os elos da cadeia produtiva do algodão orgânico, estratégias para o aumento da sua área cultivada, da Produtividade e rentabilidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, João Pessoa, 29 de setembro de 2021.



Jacaré Vieira Campos
Deputado Estadual
Presidente

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso II da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), **CONVOCA** os senhores Deputados e senhoras Deputadas do supramencionado órgão técnico para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no próximo dia 30 de setembro (quinta-feira), às 09h, através do sistema virtual de videoconferência, com a finalidade de deliberar sobre os pareceres emitidos às matérias que constam na pauta da Ordem do Dia e sobre assuntos de competência da sua área temática.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, João Pessoa, 29 de Setembro de 2021.



RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual
Presidente

DESPACHOS

Projeto de Lei Ordinária nº 3.104/2021

DESPACHO

CONSIDERANDO a apresentação pelo **Deputado Caio Roberto** de proposição que "PROÍBE A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS ATRAVÉS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS DE ORIGEM DOS BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS."

CONSIDERANDO a existência da Lei nº 11.353/2019, que trata de forma idêntica da matéria veiculada no **Projeto de Lei nº 3.104/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163, inciso I do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 001/2021**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposituras que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados Prejudicados diretamente por despacho desta.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **resolve ARQUIVAR** o **Projeto de Lei nº 3.104/2021**, do **Deputado Caio Roberto**, por **PREJUDICIALIDADE**, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2021.

Reunião remota, em 30 de agosto de 2021.



DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE

DESPACHO

CONSIDERANDO a apresentação pelo (a) **Deputado (a) Wallber Virgolino** de proposição que **Dispõe sobre o acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências**;

CONSIDERANDO a existência da **Lei nº 10.609/15** que "Cria a política estadual de amparo e assistência à mulher vítima de violência dá outras providências" e que regula de modo semelhante a matéria veiculada no Projeto de Lei nº 3102/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163 do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 001/2021**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposituras que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados Prejudicados diretamente por despacho desta.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **resolve ARQUIVAR** o **Projeto de Lei nº 3102/2021**, do (a) **Deputado (a) Wallber Virgolino**, por **PREJUDICIALIDADE**, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2021.

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.



DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE

ABERTURA DE PRAZO

COMISSÃO ESPECIAL – PEC nº 32/2021
(Constituída pelo Ato do Presidente nº 68/2021)

Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2021 - Do Poder Executivo- Altera dispositivos constitucionais para incluir a inovação entre as atividades a serem fomentadas pelo Estado da Paraíba, ao lado da ciência e tecnologia, e dá outras providências.

PRESIDENTE: DEP. RICARDO BARBOSA

RELATOR: DEP. BUBA GERMANO

Abertura de prazo regimental para apresentação de emendas, conforme dispõe o art. 203, § 3º, da Resolução nº 1.578/2012 - Regimento Interno da Casa.

Início do Prazo: 29/09/2021

Término do Prazo: 08/10/2021

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR